



Projeto de Lei nº 132/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
05.001.26.451.0006.2.054.	Programa De Infra-Estrutura de Transporte- CIDE		
303 - 3.3.90.30.00.00	512 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

<u>Receita:</u>		<u>Fonte:</u>	
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	000	40.000,00
Total:			40.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 08 setembro, 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO